

O Desafio da Perícia Contábil - Por Ernesto Dias de Souza

A atuação do contador como perito requer que o profissional possua capacitação para essa atividade e, ainda, que esteja devidamente em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição.

Além da capacitação e da regularidade, o perito também não poderá manter nenhum vínculo com as partes do processo ou com a coisa objeto de perícia que comprometa a independência de sua opinião. Quando não houver independência, o perito está obrigado a declarar seu impedimento e recusar o trabalho.

Na condição de perito, o contador irá desenvolver trabalhos cujo produto final é o laudo pericial, que servirá como meio de prova em questões judiciais e extrajudiciais, inclusive em câmaras ou tribunais de arbitragem.

A perícia é necessária sempre quando houver fatos que necessitem de esclarecimentos técnicos de um profissional que possa fazer vista da escrituração contábil, da documentação suporte, dos fatos envolvidos, dos elementos patrimoniais sobre os quais pairam as questões, litígios e controvérsias. Mediante as opiniões e observações manifestadas no laudo pericial será possível fazer juízo do caso.

A análise deve ser feita de maneira planejada e organizada, por meio da elaboração de um programa de trabalho que especifique as etapas a serem cumpridas, assim como o prazo necessário para a realização de cada uma, diante dos quesitos apresentados e o objeto da perícia. Nesse sentido, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a Resolução CFC nº 1.021/05, que aprovou a NBC T 13.2 – Planejamento da Perícia, a qual, entre outros aspectos, apresenta um modelo de planejamento pericial.

Nos últimos anos, vêm aumentando a demanda por trabalhos de perícia, uma vez que cada vez maior a necessidade de avaliação específica de questões e controvérsias para as quais o julgador requer elementos probatórios cuja consistência somente será obtida mediante a opinião de um profissional especializado.

As questões apresentadas são de diversas naturezas e envolvem aspectos que se diferenciam de maneira tênue. A facilidade de acesso à informação e ao domínio de novas tecnologias faz com que a normatização fique sempre desatualizada em razão das dificuldades de tramitação nos órgãos reguladores e legislativos. As questões chegam aos tribunais sem que haja um aprofundamento do conhecimento sobre elas.

Nota-se, portanto, que o profissional que atua como perito contábil tem necessidade de uma constante atualização, tanto no que diz respeito à Contabilidade em si, quanto em relação aos aspectos objetivos e subjetivos de avaliação de patrimônio, projeção e expectativas de resultados, avaliação de perdas e riscos etc.

Aspectos que há alguns anos não eram relevantes, hoje passaram a ser importantes e merecem aprofundamento de estudos. Por exemplo, as questões ambientais, que durante anos foram deixadas de lado, têm sido objeto de controvérsias e litígios que comprometem a sobrevivência de várias empresas ou, no mínimo, arranham reputações antes tidas como irretocáveis.

O direito sobre determinada informação e sua exploração comercial também se apresenta de

maneira avassaladora nos tribunais. O vazamento e o uso de informações de toda natureza, de bancos de dados eletrônicos etc., têm representado uma boa fatia de questões judiciais e extrajudiciais que geram reflexos no patrimônio das empresas.

Uma carteira de clientes que antes era um simples fichário, hoje são arquivos eletrônicos que podem ser facilmente negociados e muitas vezes de maneira nociva. Fórmulas, projetos, tecnologias, modelos de negócios etc. são reclamados por um e por outro.

Atualmente, há empresas tentando restringir até o ingresso ou a atuação de ex-funcionários em concorrentes, alegando que esses têm conhecimento de informações sigilosas. Somente um profissional devidamente especializado e capacitado terá condições de avaliar essas questões.

Também é importante ressaltarmos que o perito deve prezar pela ética em seus procedimentos. Já falamos da manifestação de impedimentos. O perito, além de não poder ter vínculos precedentes, também não poderá criá-los no desenvolvimento de seu trabalho. A lisura e a clareza devem caminhar juntas na manutenção de uma reputação ilibada, que sempre será indispensável ao profissional.

Deve ser mantida a máxima vigilância para que não haja comprometimento no trabalho realizado, tanto como perito nomeado pelo juiz, como na condição, não menos importante, de perito assistente indicado pela parte interessada, lembrando-se de que a cooperação entre os profissionais também faz parte da questão ética.

A presença do perito como árbitro também deve ser ressaltada, pois sendo a arbitragem uma modalidade para a solução de controvérsias de interesses, ainda nova em nosso País, caminha para consolidar sua credibilidade. Dessa forma, o profissional tem maior responsabilidade sobre as questões, pois cabe a ele não somente a produção e evidenciação de provas, mas o próprio julgamento do caso.

Para finalizar, lembramos que o profissional da Contabilidade tem suas atribuições e responsabilidades cada vez mais reclamadas pela sociedade, devemos estar vigilantes para produzirmos um bom trabalho e estarmos sempre bem preparados para acompanhar as mudanças da sociedade em que vivemos. Somente a procura constante do conhecimento e o aprimoramento de técnicas irão possibilitar que cumpramos nosso papel com dignidade.